



Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 51

de 25 de março de 1997

110 *AF*

Dispõe sobre alterações no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, organizado pelo artigo 17, da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:


Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, junto ao Departamento de Saúde e Promoção Social, 5 (cinco) cargos de Médico II, de provimento em comissão, referência 13-A, do anexo II, com jornada especial de trabalho correspondente a 20 (vinte) horas semanais e as funções-atividades e os requisitos mínimos constantes do § 6º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 32, de 10 de março de 1995.

Art. 2º - As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 25 de março de 1997.


LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento
de Administração desta Prefeitura Municipal,
afixada nos locais designados e encaminhada
para arquivamento no Cartório de Registro
Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º
e 4.º do artigo 53 da Lei Orgânica do Muni-
cípio (L.O.M.).


VANDERLEI DOS REIS
Assessor Administrativo